

RESOLUÇÃO Nº 33/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo SEI nº 23243.008196/2019-41, considerando ainda a aprovação do Conselho Superior na 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4/11/2022; resolve:

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 3º, 8º, 9º, 10, 16, 24, 26, 26-A, 28, 29, 32, 33, 34, 34-A, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 47-A, 57-A, 59, 60-A, 60-B, 60-C, 66, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019.

Art. 2º Ficam revogados os Arts. 9º e 11, além da Seção III, do Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019.

Art. 3º As demais disposições da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 0614706), de 9/7/2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 02/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1786050** e o código CRC **3EB42DF**.

ANEXO

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E DE GRADUAÇÃO DO IFRO

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Art. 3º Processo Seletivo é uma das formas de seleção utilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO para ingresso de discentes, respeitando-se o nível, modalidade de ensino e forma de oferta de cursos, número de vagas ofertadas e *campi* participantes.

(...)

I. **Processo Seletivo:** seleção regulada por edital específico, devidamente autorizada pelo Reitor, coordenada pela Reitoria, por meio da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(...)

Art. 8º O processo seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação será realizado em única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, desde que todos estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, nos seguintes componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- I. Língua Portuguesa;
- II. Matemática;
- III. Química;
- IV. Física;
- V. Biologia;
- VI. História;
- VII. Geografia.

§1º As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

§2º Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.

§3º A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, e Art. 52 da Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016, devendo o candidato enviar em formato pdf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar, disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/>.

Art. 9º (Revogado).

Art. 10 A seleção para Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação será classificatória, obedecendo ao número de vagas ofertadas e respeitando-se a reserva de vagas, não havendo nota de corte.

Art. 11 (Revogado).

(...)

Seção III

(Revogada)

(...)

Seção IV

Dos Documentos Aceitos para Comprovação de Desempenho

(...)

Art. 16 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

(...)

§ 3º Cursos de Graduação:

I – Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

b) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora;

c) **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora;

d) **Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado):** Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

(...)

Seção VIII**Das Chamadas para Matrícula**

(...)

Art. 24 O quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada seleção será indicado à Coordenação de Exames e Admissão – CEA pela Direção-Geral do *Campus* onde as vagas estarão dispostas, observado o Plano de Desenvolvimento Institucional, e em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. As matrículas a partir da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando-se o cronograma do processo seletivo.

(...)

CAPÍTULO III**DA RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS****Seção I****Da Ampla Concorrência, dos Egressos e da Inclusão da Pessoa com Deficiência**

Art. 26 Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência – PcD como política de inclusão, conforme dispõe o Decreto nº 7.612/2011.

Art. 26-A Do total destinado à Ampla Concorrência, haverá, ainda, a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação, destinadas aos estudantes que sejam egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciados no §3º, Art. 5º, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

§1º A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o *caput* dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio e do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

§2º No cálculo de que tratam os Arts. 26 e 27, os valores sofrerão um arredondamento para mais no caso de o cálculo resultar em números não inteiros.

(...)

Art. 28 No preenchimento das vagas apresentadas no Art. 27, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

(...)

Art. 29 As vagas de que tratam o Art. 28 serão preenchidas, por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado de Rondônia, segundo o último censo do IBGE.

(...)

Seção III**Das Modalidades de Vagas**

Art. 32 Para efeito desta Resolução denominam-se as modalidades de vagas:

(...)

XI – **Egresso IFRO:** Vagas reservadas aos candidatos que são egressos dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

(...)

Seção IV**Das Condições para Ingressar nas Vagas Reservadas**

Art. 33 Para ingressar nas modalidades de **reserva de vaga**, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula.

Art. 34 Para ingressar na condição de **egresso de escola pública**, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou Médio, mesmo na condição de bolsista.

Art. 34-A Para ingressar na condição de **egresso IFRO**, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente e concluído, com êxito, o Ensino Técnico de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Art. 35 Para ingressar na condição de **renda**, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário- mínimo *per capita*.

Art. 36 Para ingressar na condição de **cor/etnia**, o candidato deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena.

Art. 37 Para ingressar na condição de **PcD** (pessoa com deficiência), o candidato deverá comprovar deficiência que lhe traga dificuldade para o desempenho de funções educativas exigindo atendimento educacional diferenciado e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

Art. 38 Cada edital de processo seletivo constará, de forma parcelada, por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, o número de vagas reservadas, nos termos dos arts. 27 a 30 desta Resolução.

§1º No cálculo de que trata o *caput*, os valores sofrerão um arredondamento para mais, no caso do cálculo resultar em números não inteiros, adotando-se o número inteiro imediatamente superior (arredondamento).

§2º Compete à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, realizar os cálculos e à distribuição das vagas, nos percentuais estabelecidos conforme Lei nº 12.711/2012, suas alterações e complementações.

§3º O organograma de distribuição de vagas consta no Apêndice I desta Resolução.

§4º O fluxo de processamento das vagas regulares e remanescentes consta nos Apêndices IV e V desta Resolução.

(...)

Seção V**Do Fluxo de Processamento das Vagas Reservadas**

(...)

Art. 41 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**).

Art. 42 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**);

III. Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**).

(...)

Art. 47-A Os candidatos **Egresso IFRO**, de acordo com o nível e modalidade de ensino (graduação ou subsequente), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I. Na Ampla Concorrência;

II. Nas vagas reservadas para Egresso IFRO.

(...)

Seção VI

Do Preenchimento das Vagas Remanescentes

(...)

Art. 57-A As vagas não preenchidas na modalidade de vaga Egresso IFRO serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

(...)

CAPÍTULO VIII

DA ELIMINAÇÃO

Art. 59 Será eliminado do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Preencher a Ficha de Matrícula com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO (SEI nº 0917983), de 15/5/2020;

V – Não comprovar sua condição conforme **Art. 34** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **Art. 35** (Da condição de Egresso IFRO), **Art. 36** (Da condição de Renda), **Art. 37** (Da condição de Cor e Etnia), e/ou **Art. 38** (Da condição de PcD);

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental ou Médio.

Art. 60-A Será eliminado do processo seletivo ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

Art. 60-B A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

Art. 60-C Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

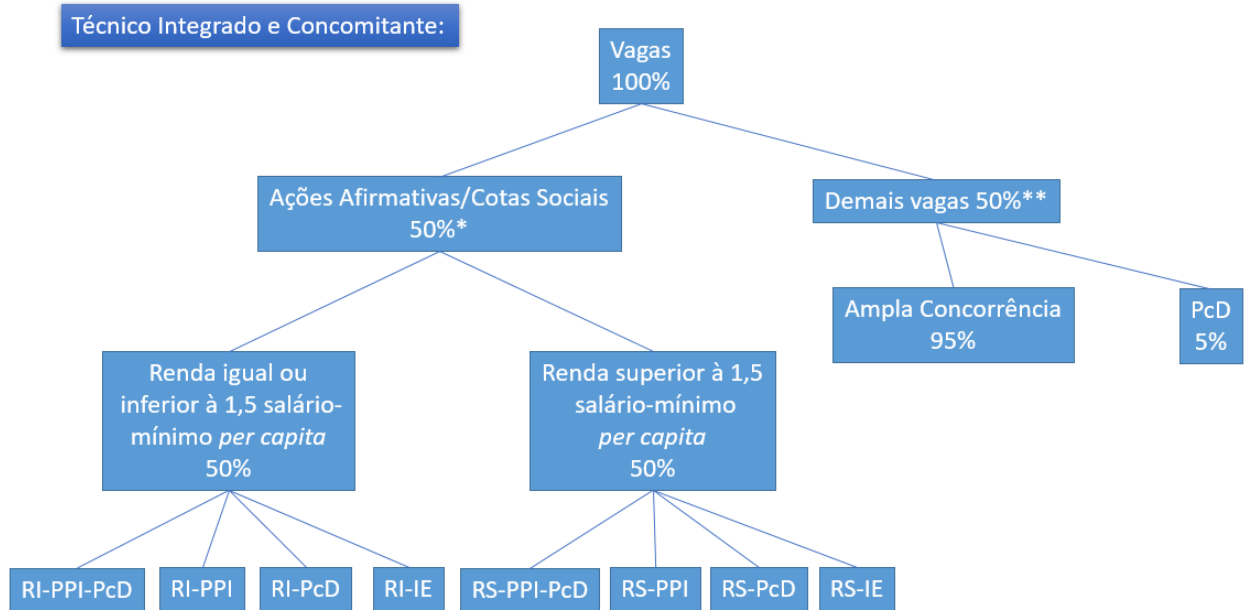
(...)

Art. 66 Revogam-se as disposições em contrário.

(...)

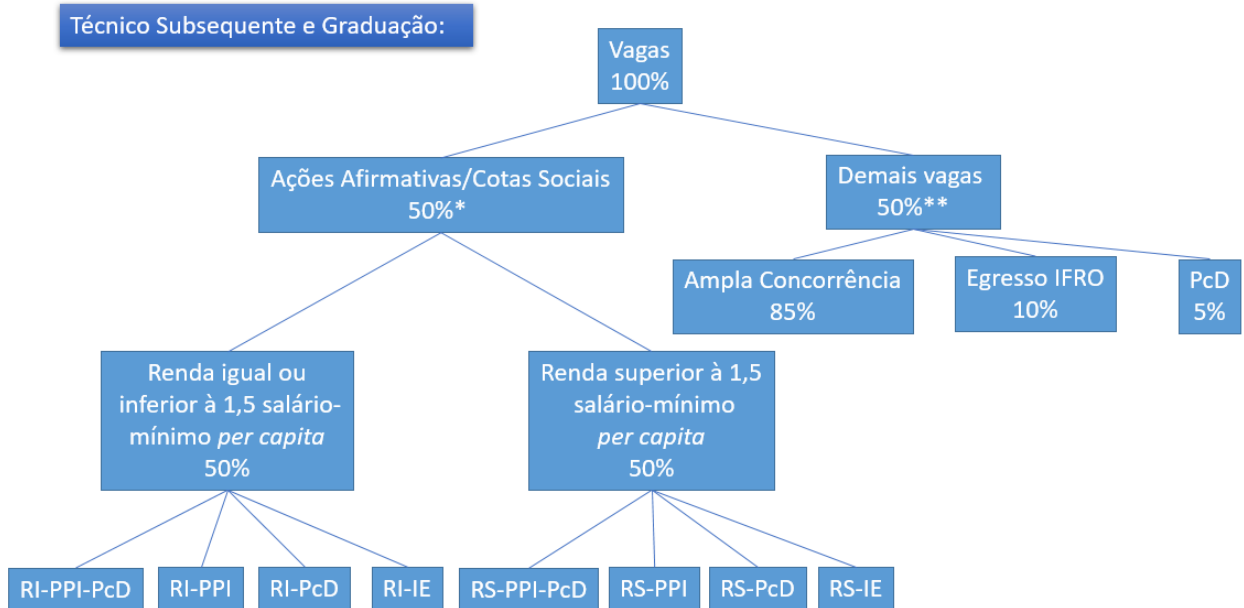
APÊNDICE I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



*Percentual mínimo exigido pela Lei nº 12.711/2012. Pode variar em virtude de alterações nos números de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme percentuais da população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Caso o número de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapassem o mínimo de 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência deverá ser reduzido.



*Percentual mínimo exigido pela Lei nº 12.711/2012. Pode variar em virtude de alterações nos números de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme percentuais da população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Caso o número de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapassem o mínimo de 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência deverá ser reduzido.

(...)

APÊNDICE IV

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)

CURSOS TÉCNICO INTEGRADO E CONCOMITANTE	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE

PcD	Ampla Concorrência → PcD
Egresso IFRO	Ampla Concorrência → Egresso IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

APÊNDICE V

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)

CURSOS TÉCNICO INTEGRADO E CONCOMITANTE	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PPI	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE E GRADUAÇÃO	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPI-PcD	RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PPI	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-PcD	RI-PPI-PcD → RI-PPI → RI-IE → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RI-IE	RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI-PcD	RS-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PcD	RS-PPI-PcD → RS-PPI → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-PPI	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-IE → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
RS-IE	RS-PPI-PcD → RS-PcD → RS-PPI → RI-PPI-PcD → RI-PcD → RI-PPI → RI-IE → Ampla Concorrência
PcD	Ampla Concorrência
Egresso IFRO	Egresso IFRO → Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência